



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.338, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.798, de 4 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 3.798, de 4 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A concessão de suprimento de fundos fica limitada ao valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei nº 3.798, de 4 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o caput e o § 1º do artigo 13 da Lei nº 3.798, de 4 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante ordem bancária de crédito, em conta corrente institucional, movimentada pelo suprido, aberta especificamente para esse fim, através de cartão de débito ou talão de cheques.
Parágrafo único. É vedado o depósito em conta bancária que não a especificada no caput deste artigo.” (NR)

Art. 4º As demais disposições da Lei nº 3.798, de 4 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

